

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro E Integrantes Do Comitê Permanente De Licitação Do Fundação Escola Nacional De Administração Pública

Crossing Comercio E Serviços De Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.734.075/0001-00, estabelecida à AV. ANTONIO GIL VELOSO 1818 LOJA 1, PRAIA DA COSTA, na cidade de VILA VELHA, estado do ESPÍRITO SANTO, vem respeitosamente à vossa ilustre presença, apresentar recurso contra a classificação da proposta apresentada pela empresa Proav Campinas Ltda no processo de compras Pregão Eletrônico Nº 06/2022.

Da Tempestividade.

Seguindo as determinações edilícias, apresentamos nosso Recurso Administrativo, dentro do tempo determinado.

Breve Sinopse Fática.

O Pregão Eletrônico em referência tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Do Recurso Administrativo.

A empresa Proav Campinas Ltda apresentou a sua proposta, para o item 5 o modelo da Logitech Conference Cam MeetUp que não atende aos itens solicitados no edital e seu termo de referência, conforme detalhamento abaixo:

Não atende:

Câmera:

D) Zoom de no mínimo 12 vezes HD (5x óptico, 3x digital);

Microfonação:

D) Faixa de alcance 4,5m;

E) Microfones de feixe: seis omnidirecionais;

H) suporte para até três microfones adicionais;

Microfones de expansão;

A) 3 (três) microfones de expansão;

Interfaces:

A) Saída HDMI: 2 (duas);

B) Entrada HDMI: 1 (Uma);

C) USB: 3 (Três) tipo A, 1 (um) tipo C;

D) Rede: 10/100/1G Ethernet;

E) Wifi: 802,11^a/b/g/ac;

Requerimentos:

A finalidade da licitação, inicialmente, reúne a busca da contratação mais vantajosa e o respeito ao tratamento igualitário e impessoal a todos os interessados em firmar a contratação administrativa ("vantajosidade" + "Isonomia").

Essa finalidade dual é descrita pelo art. 3º da lei 8666/93, ao estabelecer que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da eficiência, em nome da garantia dos princípios do julgamento objetivo, do vínculo ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, a CROSSING COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, tendo confiança no bom senso e sabedoria deste Pregoeiro, bem como da eficiente equipe de apoio e nos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, requer que seja desclassificada a proposta da empresa PROAV CAMPINAS LTDA, vencedora do certame, tendo em vista que o equipamento ofertado não atende ao solicitado no edital. E que deste modo, se dê sequência ao procedimento licitatório com convocação da próxima licitante conforme prevê o edital.

Certos do deferimento, desde já agradecemos.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.

CROSSING COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Fechar